



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001156
 Data e Hora de Emissão
03/07/2017 09:16:36
 Código de Verificação
ff7a91c6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**
 CPF/CNPJ: **09.400.977/0001-70** Inscrição Municipal: **0013100300-5**
 Endereço: **AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA**
 CPF/CNPJ: **699.126.451-20**
 Endereço: **RUA MARICÁ, Nº231 - BAIRRO RESIDENCIAL DAMHA II - CEP:79046-018**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **josiphg@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 2.0
 FLEX CHASSI: 9BRBDWHE4H0323066
 ANO/MOD: 2016/2017
 PLACA: PYC 2470

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	LOCAÇÃO JULHO 2017	1	3.800,00	3.800,00

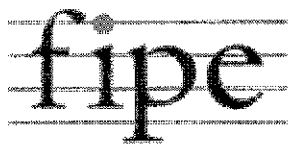
RECEBEMOS
03/07/2017

PAGO

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.800,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 106,02	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2017
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 CNAE: 522310000
 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Descrição da Atividade: Estacionamento de veículos



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2017
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	cbmqz58y7y18
Data da consulta	quarta-feira, 5 de julho de 2017 09:18
Preço Médio	R\$ 82.764,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMIANDO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, n.º. 300, Campo Grande - MS;

LOCATÁRIO: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 870074 sejuSP / ms, CPF: 699.126.451-20, atualmente Deputado Federal, com endereço na Rua: Dos Álamos n.º 94, Cidade Jardim, CEP: 79.040-0700, em Campo Grande-MS, .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

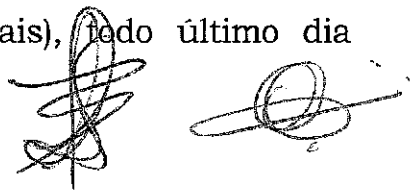
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Toyota / Corolla XEI 2.0 Flex, ano 2016/2017, cor Preta, chassi: 9BRBDWHE4H0323066, Placa: PYC-2470 de propriedade do **LOCADOR**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Cláusula 3ª : O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$: 3.800,00 (Três mil oitocentos reais), todo último dia



útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de Agosto de 2016, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

Cláusula 4ª. A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

Cláusula 5ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

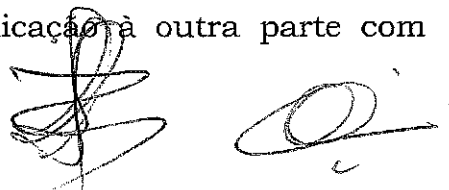
Parágrafo Único: Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. Este contrato é de prazo determinado de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 01/08/2016 e encerrando-se em 31/01/2018.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** declara neste ato a ciência de que o automóvel possui rastreamento via satélite e caso a inadimplência atinja 03 (três) meses consecutivos, haverá o bloqueio do automóvel e seu reboque até a sede do **LOCADOR**, que desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula 9ª O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de locação, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande -MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 01 de Agosto de 2016.


MARCHIORI & MARCHIORI LTDA - ME


ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

